

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) EMISSÃO, DA 1ª E 2ª SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de dezembro de 2024, às 11:00 (onze) horas, de forma exclusivamente digital, realizado via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Securitizadora"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19.
2. **PRESENÇA:** Representantes (i) de **29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta centésimos por cento)** dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA" e "Investidores", respectivamente) da 39ª Emissão, da 1ª e 2ª Séries, da Emissora ("Emissão"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) da **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora;
3. **MESA:** **Presidente:** Sr(a). Nathalia Machado Loureiro e **Secretária:** Sr(a). Vanessa Furlan Jueli Ferreira.
4. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2024 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 13 e seguintes do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 39ª (Trigésima Nona) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Marcos Augusto Pereira Vale.*" ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização" respectivamente) e regulamentação vigente
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (iv) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR-F"), em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras anuais dos Avalistas Pessoa Jurídica referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2023, conforme previsto na cláusula 10.2, (xx), (a), da CPR-F;
 - (ii) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (xix) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de manter vigente todas as apólices de seguro prestamista ou de qualquer outro seguro contratado em vinculação com a

Oferta, conforme previsto na cláusula 10.2, (ix), da CPR-F;

- (iii) Não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 7.2, (i) da CPR-F, em face do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar um laudo de avaliação dos Imóveis, que será atualizado de forma anual, conforme previsto na cláusula 2.3.3 do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel");
- (iv) Caso sejam aprovados os itens (i), (ii) e (iii) acima, conceder prazo adicional até 31 de dezembro 2024, prorrogáveis por mais 30 dias, para que sejam regularizadas as referidas obrigações;
- (v) Aprovar ou não a utilização de recursos do Fundo de Reserva, no montante equivalente a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para que seja recomposto o Fundo de Despesas, desenquadrado no mês de setembro de 2024;
- (vi) Caso aprovado o item (v) acima, aprovar ou não, de forma permanente, a transferência de valores excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas; e
- (vii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade dos presentes, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

6.1. Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

6.2. A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Investidores acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCMV 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6.3. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

6.5. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6.6. A Securitizadora e o Agente Fiduciário informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores.

6.7. As Partes reconhecem a forma de assinatura desta ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Vanessa Furlan Jueli Ferreira
Diretora de Securitização e de Distribuição